

## LEI MUNICIPAL № 4224, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de gratificação ao servidor efetivo ocupante do cargo de Enfermeiro e do cargo de Enfermeiro - ESF do Poder Executivo do Município de Itararé designado para o exercício de função de gerenciamento administrativo de Unidade de Saúde, além daquelas inerentes ao seu cargo, e dá outras providências.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE,** Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação ao servidor efetivo ocupante do cargo de Enfermeiro ou de Enfermeiro - ESF designado para desenvolver funções relacionadas ao gerenciamento administrativo de Unidade de Saúde, além daquelas inerentes ao seu cargo e que não caracterizem acúmulo de cargos.

Parágrafo único. A gratificação de que trata o *caput* deste artigo será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do vencimento-base do cargo de Enfermeiro ou de Enfermeiro - ESF.

Art. 2º A designação do servidor para desempenho das funções de que trata o art. 1º, bem como a concessão da respectiva gratificação, será efetuada por Portaria, a qual poderá especificar as funções a serem desenvolvidas pelo servidor, além daquelas inerentes ao seu cargo.

Parágrafo único. O servidor designado, nos termos do art. 1º desta lei, não poderá ser designado para exercer outras funções, até que cesse a primeira designação.

- Art. 3º A gratificação não se incorporará ao vencimento, nem será considerada para efeito de cálculo de quaisquer vantagens.
- Art. 4º A gratificação poderá ser cancelada a qualquer tempo, sem prévio aviso, desde que cessada a designação do servidor para as funções que a ela deram origem.
- Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta da dotação orçamentária 369.01.310.00 consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário,
- Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 08 de março de 2022.

## **HELITON SCHEIDT DO VALLE**

**PREFEITO** 

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

## **BRUNO MARCOS DA SILVA**

Secretário de Administração











